PROJETO DE LEI Nº 035/2013

"Dispõe sobre a doação de imóveis de propriedade da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI ao Município de São João da Boa Vista, de acordo com disposto no Artigo 17, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8666/93 e no Artigo 99, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, autoriza o Município de São João da Boa Vista a receber os imóveis em doação sem encargos, autoriza o Município de São João da Boa Vista a alienar os imóveis mediante o procedimento licitatório sob a modalidade de leilão, nos termos do Art. 22, § 5º da Lei Federal nº 8666/93 e dá outras providências"

ARTIGO 1º: Fica a Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI, autorizada a doar ao Município de São João da Boa Vista, nos termos do Artigo 17, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8666/93 e no Artigo 99, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, os imóveis abaixo especificados, assim identificados:

I - Lote nº 01, da Quadra "A", com área total de 205,38m² e frente para Rua Antonio M. Felipe, no Jardim Vale do Sol, objeto da matrícula nº 41.050 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista;

II - Lote nº 08, da Quadra "B", com área total de 238,00m² e frente para Rua Onofre de Castro, no Jardim Vale do Sol, objeto da matrícula nº 41.079 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista;

III - Lote nº 35, da Quadra "G", com área total de 221,66m² e frente para Rua Elpidio Peres, no Jardim Primavera, objeto da matrícula nº 41.256 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista;

IV - Lote nº 01, da Quadra "R", com área total de 225,96m² e frente para Rua Adélia Miucci Peres, no Jardim Primavera, objeto da matrícula nº 41.511 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista

V - Lote nº 09, da Quadra "R", com área total de 178,00m² e frente para Rua Adélia Miucci Peres, no Jardim Vale do Sol, objeto da matrícula nº 41.519 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista

ARTIGO 2º: Para efeito da doação fica atribuído aos imóveis descritos no Art. 1º desta lei o valor total de R$ 208.558,41 (duzentos e oito mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais e quarenta e um centavos), de conformidade com os laudos elaborados pelos peritos nomeados pelo Ato nº 001/13, de 23 de janeiro de 2013, sendo que os valores individuais dos imóveis são os seguintes:

I - Lote nº 01, da Quadra "A", com área total de 205,38m² e frente para Rua Antonio M. Felipe, no Jardim Vale do Sol, objeto da matrícula nº 41.050 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista, avaliado em R$ 39.647,57 (trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e sete centavos);

II - Lote nº 08, da Quadra "B", com área total de 238,00m² e frente para Rua Onofre de Castro, no Jardim Vale do Sol, objeto da matrícula nº 41.079 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista, avaliado em R$ 37.672,19 (trinta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e dezenove centavos);

III - Lote nº 35, da Quadra "G", com área total de 221,66m² e frente para Rua Elpidio Peres, no Jardim Primavera, objeto da matrícula nº 41.256 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista, avaliado em R$ 51.023,42 (cinquenta e um mil, vinte e três reais e quarenta e dois centavos);

IV - Lote nº 01, da Quadra "R", com área total de 225,96m² e frente para Rua Adélia Miucci Peres, no Jardim Primavera, objeto da matrícula nº 41.511 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista, avaliado em R$ 49.785,69 (quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos);

V - Lote nº 09, da Quadra "R", com área total de 178,00m² e frente para Rua Adélia Miucci Peres, no Jardim Vale do Sol, objeto da matrícula nº 41.519 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de São João da Boa Vista, avaliado em R$ 30.429,54 (trinta mil, quatrocentos e vinte e nove reais e cinqüenta e quatro centavos).

ARTIGO 3º: Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a receber em doação os imóveis descritos no Art. 1º desta lei, sem encargos, sendo que, no ato da doação, a doadora deverá declarar expressamente a sua renúncia ao direito de haver do Município donatário qualquer eventual despesa havida com a área em questão.

Parágrafo único: Ficam desafetados do uso comum do povo, passando a integrar o patrimônio disponível do Município de São João da Boa Vista, os imóveis descritos no Art. 1º desta lei.

ARTIGO 4º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a alienar mediante o procedimento licitatório sob a modalidade de leilão, os imóveis descritos no Artigo 1º desta lei, nos termos do Art. 22, § 5º, da Lei Federal nº 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os recursos financeiros obtidos com a alienação dos imóveis descritos no Artigo 1º desta lei ficarão vinculados e serão aplicados na aquisição de equipamentos.

ARTIGO 5º: A presente lei, o ato que designou os peritos, e o laudo avaliatório integrarão o translado da escritura por cópias reprográficas.

ARTIGO 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa transferir lotes que são do patrimônio da EMURVI para o Município de São João da Boa Vista, tendo em vista que, segundo informações dadas pelo próprio presidente da Emurvi, Sr. José Carlos da Silva Doria (vide cópia do ofício em anexo), é para se dar um melhor aproveitamento aos lotes, pois atualmente estão completamente ociosos, não trazendo qualquer benefício à população e, em contrapartida, estão trazendo gastos ao Poder Público, tal como para a limpeza constante dos locais, além de, devido à sua ociosidade, acabar sendo utilizado indevidamente por terceiros e como depósito de entulhos.

Este projeto de lei também visa autorizar o Poder Executivo a alienar estes lotes via leilão (modalidade de licitação) para, com o dinheiro da venda, adquirir equipamentos para a Prefeitura Municipal que irão beneficiar toda a população sanjoanense.

Desta forma utilizarão bens inservíveis, que só geram despesas, por bens que efetivamente possam ser utilizados em prol de toda a cidade, razão pela qual contamos com a aprovação dos Nobres Edis.

Para apreciação dos vereadores, também seguem os laudos de avaliação dos imóveis objetos deste projeto de lei.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de março de dois mil e treze (20.03.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

20 de março de 2.013

Of.GAB.nº
Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a doação de imóveis de propriedade da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI ao Município de São João da Boa Vista, de acordo com disposto no Artigo 17, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8666/93 e no Artigo 99, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista, autoriza o Município de São João da Boa Vista a receber os imóveis em doação sem encargos, autoriza o Município de São João da Boa Vista a alienar os imóveis mediante o procedimento licitatório sob a modalidade de leilão, nos termos do Art. 22, § 5º da Lei Federal nº 8666/93 e dá outras providências.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador Roberto Carlos Valim Campos
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.